



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 -SRP {REABERTURA}

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, pelo seu PREGOEIRA, designada pela designada pela Portaria nº 008/GP/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de conformidade com as Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00min do dia 25 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT.

O Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (65) 3341-1346 ou pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias seguintes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

Capítulo I - DO OBJETO:

O objeto do presente processo é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

“COTA PRINCIPAL” Cota 01, com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que enquadrado no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“COTA RESERVADA”(Cota 02) – Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.LC 126/06, Art. 48 , III, LC 147/14.

Capítulo II – DO ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. As despesas relativas a esta contratação será paga através de recursos próprios do Tesouro Municipal, Estadual e Recursos Federais.

2.2. As despesas oriundas deste procedimento licitatório serão alocadas no orçamento do exercício corrente.

Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3.2. Não será admitida na presente licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Que possuam entre seus sócios servidor(es) deste município;

3.3. Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 01 e Documentos de Habilitação - Envelope n.º 02.

3.4. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2 O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF **do representante** (apresentado em cópia autenticada);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo II)

Para representantes/sócio não administrador: Termo de Credenciamento assinado pelo **Sócio Administrador**, acompanhado de **Procuração Pública** com poderes de decisão e representação sobre todos os atos da licitação, **específica** para participação no **Pregão Presencial 019/2017**.

Para Sócio Administrador/Proprietário: Termo de Credenciamento assinado pelo Administrador.

- d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo III)
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 **deverão apresentar**,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IV e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob pena da Lei.

4.4 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.6 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

4.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.8. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

Capítulo V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

5.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitação, 02 (dois) envelopes endereçados ao Departamento de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, fechados e indevassáveis, ASSINADOS E CARIMBADOS/IDENTIFICADOS com o nº do CNPJ/Razão Social da proponente no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 – Proposta (**COTA 75% PRINCIPAL**)
PREGÃO N.º **019/2017**
Data: (vide preâmbulo)
Horário: (vide preâmbulo)
Razão Social da proponente

Envelope n.º 2 – Habilitação
PREGÃO N.º **019/2017**
Data: (vide preâmbulo)
Horário: (vide preâmbulo)
Razão Social da Proponente

Envelope n.º 1 -Proposta (**COTA 25% RESERVADA**)
PREGÃO Nº **019/2017**
Data:(vide preâmbulo)
Horário:(vide preâmbulo)
Razão Social da Proponente

5.2 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não apresente o documento citado no item 4.3 letra "d", interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Capítulo VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O Envelope nº. 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do ANEXO I – Termo de Referência e Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER CADASTRADA NO SISTEMA PROPOSTA LEX, ONDE DEVERÁ SER FEITO DOWNLOAD DO SISTEMA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

6.2.1. A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE EM UM PENDRIVE/CD SOMENTE COM O ARQUIVO NA EXTENSÃO .XML E ENTREGUE A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA PARA IMPORTAÇÃO NO SISTEMA DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

- a) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços **unitários e totais**, em moeda corrente nacional, **expressos em algarismo e por extenso**, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- c) Os medicamentos ofertados deverão atender todos os requisitos conforme descritos no Termo de Referência.
- d) Especificações detalhadas dos medicamentos ofertado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), incluindo **MARCA**.
- e) As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- f) A proposta de **preços não poderá** ser superior do valor de estimado no Termo de Referência.
- g) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- h) A proposta deverá estar assinada e reconhecida firma em cartório, pelo socio administrador ou, pelo representante cujo poder conste em instrumento de procuração publica.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico do Município. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

6.4.1 Inadimplência no fornecimento de materiais junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, excetuando as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e tiveram seu pedido devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Capítulo VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 O ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal conforme a seguir:

7.1.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- a) Documento de identificação com foto dos sócios administradores. *(cópias autenticadas)*;
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente *(cópia autenticada)*. **Fica dispensado este documento na habilitação se o mesmo já tenha sido apresentado no credenciamento.**

7.1.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e/ou Procuradoria do Estado, ou equivalente.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Certidão Negativa de Tributos **Municipais** da sede da licitante, **incluindo Dívida Ativa**, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

7.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **60 (sessenta)** dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
- b) Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando os eu Capital Social ou Patrimônio Líquido.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)
- d) Apresentar Comprovação de Autorização de Funcionamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e compatível com a atividade da empresa, da Sede do Proponente (*original ou cópia autenticada*).
- e) Apresentar Alvará Sanitário em vigor emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (*original ou cópia autenticada*).
- f) *Quando o licitante apresentar proposta para os itens que estiver sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial).*
- g) Apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto licitado **ou ITEM**, emitido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, devidamente assinado. (*Original ou cópia autenticada*).

7.1.4.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.1.4.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.2 As certidões emitidas através da internet só serão aceitas em originais, ficando sujeitas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos das instruções normativas, circulares e portarias dos órgãos competentes, sendo desconsiderada a apresentação de cópias, ainda que autenticadas.

7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

7.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz **ou** filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

7.5 As declarações acima mencionadas deverão estar assinadas pelo administrador legal da empresa ou pelo representante cujo poder conste em instrumento de procuração pública **e com a firma** devidamente reconhecida em cartório sob pena de inabilitação.

Capítulo VIII – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Capítulo IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

9.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2. As licitantes deverão formular seus lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

9.4. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as Propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

9.6. Poderá a Pregoeira negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1. Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação no momento da negociação entre o pregoeiro e a empresa autora de oferta de menor valor.

9.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas.

9.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinada, pela Pregoeira, a abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de Habilitação de seu autor.

9.9. A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances.

9.9.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.10. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

Capítulo X – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

10.1.1 No caso de ME e EPP que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Constatando, a Pregoeira, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

10.2.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, fica facultada ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT a aplicação de multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta da proponente em questão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação que regula a matéria, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.2.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

10.2.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais (planilha realinhada).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

10.3.1. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinara a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem da classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo XI – DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

11.1. A formalização de impugnação, observados os prazos legais, sendo que o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou consulta verbal.

11.1.1. A formalização de consultas e esclarecimentos observados os prazos legais, poderão ser através do e-mail oficial do setor de licitação (licitacao@leverger.mt.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do processo e número do pregão.

11.2. As Impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Os esclarecimentos prestados e as respostas às consultas serão disponibilizados na página da Internet www.leverger.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento.

Capítulo XII – DOS RECURSOS:

12.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

12.1.3. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

12.2. Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.

12.3. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, sito na Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78180-000 – Santo Antônio do Leverger – MT, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do PREGÃO em tela.

Capítulo XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

as condições expressas neste Edital e seus anexos, que forem declarados vencedores dos lotes, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Capítulo XIV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

14.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

- a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.
- c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- j) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

Capítulo XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER:

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Capítulo XVI – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

16.1. A empresa fornecedora deverá entregar os medicamentos , no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, no local abaixo indicado:

16.2.1. Prédio sede da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Rua Sargento Benjamin Pedroso, nº 711, centro, Santo Antônio do Leverger.

16.2. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do consumo e da quantidade solicitada pelas farmacêuticas.

16.3. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Secretaria Municipal de Gestão e para as farmacêuticas , junto com o setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

16.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão e para as farmacêuticas solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Capítulo XVII – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos equipamentos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Instrumento;

17.2 A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Capítulo XVIII – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

18.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

18.1.1 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

18.1.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

18.2. Havendo alteração de preços dos serviços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

18.3. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

18.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

Capítulo XIX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

19.2. Durante a validade do registro de preços o Município de Santo Antônio do Leverger-MT não ficará obrigada a comprar todo o quantitativo dos medicamentos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

19.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Santo Antônio do Leverger-MT optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

19.3. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

Capítulo XX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A licitante vencedora do processo licitatório será convocado para assinar a ATA DE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

REGISTRO DE PREÇOS que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

20.2. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de convocação, comparecer junto ao Município de Santo Antônio do Leverger para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

Capítulo XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Fazenda atestada pelas farmaceuticas fiscais do contrato e/ou ata de registro de preços, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

21.1.2 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletronica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, combinando com o Protocolo ICMS 42/2009.

21.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplencia com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, tambem, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

21.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

21.4. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 019/2017).

Capítulo XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

22.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Nº 7.892/12/2013 e posteriores alterações.

22.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

22.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

22.4. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao Município de Santo Antônio do Leverger-MT, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Capítulo XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

23.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela a Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7. O Município de Santo Antônio do Leverger-MT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA para outras entidades.

23.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

23.9 Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

Capítulo XXIV – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento.
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
- f) Anexo VI – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- i) Anexo IX- Minuta do Contrato

Santo Antônio do Leverger/MT, 14 de agosto de 2017.

Lidiane Batista de Rezende
Portaria 008/GP/2017
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 -SRP

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde,, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Especificação , quantitativo,

COTA PRINCIPAL 75%					
ORDEM	SUSPENSÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA XAROPE	FRASCO	3.750	R\$ 15,77	R\$ 59.137,50
2	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	R\$ 49,77	R\$ 18.663,75
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	Frasco	7.500	R\$ 1,73	R\$ 12.975,00
4	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	3.750	R\$ 2,84	R\$ 10.650,00
5	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FRASCO	3.750	R\$ 2,68	R\$ 10.050,00
6	AMOXACILINA+CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5MG SUSPENSÃO	FRASCO	3.750	R\$ 31,91	R\$ 119.662,50
7	AMOXICILINA 250 MG/5/60 ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	7.500	R\$ 7,10	R\$ 53.250,00
8	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG / 5 ML	Frasco	375	R\$ 4,02	R\$ 1.507,50
9	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO 600MG	FRASCO	375	R\$ 6,08	R\$ 2.280,00
10	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO 900MG	FRASCO	375	R\$ 8,70	R\$ 3.262,50
11	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TOPICA/100ML	Frasco	750	R\$ 31,39	R\$ 23.542,50
12	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML /60 ML	Frasco	3.750	R\$ 10,64	R\$ 39.900,00
13	CETOCONAZOL XAMPU/100 ML	FRASCO	375	R\$ 6,56	R\$ 2.460,00
14	DEXAMETASONA ,FOSFATO DISSÓDIO 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA	3.750	R\$ 1,47	R\$ 5.512,50
15	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR/ 100ML	FRASCO	750	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
16	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA	SOLUÇÃO	750	R\$ 10,78	R\$ 8.085,00
17	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	Frasco	7.500	R\$ 1,56	R\$ 11.700,00
18	DIGOXINA 0,05MG/ML XAROPE	FRASCO	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00
19	ERITROMICINA,ESTOLATO 25MG/ML/ 60 ML	FRASCO	225	R\$ 6,71	R\$ 1.509,75



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

20	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO C/12	CAIXA	38	R\$ 0,67	R\$ 25,13
21	SUPOSITORIO GLICERINA PEDIATRICO C/12	CAIXA	38	R\$ 0,67	R\$ 25,13
22	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO/100 ML	Frasco	7.500	R\$ 1,45	R\$ 10.875,00
23	IMINOglob. 300 MG 2 ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	75	R\$ 345,19	R\$ 25.889,25
24	HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	FRASCO	38	R\$ 29,88	R\$ 1.120,35
25	HIPROMELOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	FRASCO	23	R\$ 19,51	R\$ 438,98
26	IODETO DE POTASSIO XAROPE	Frasco	375	R\$ 9,20	R\$ 3.450,00
27	iodo+IODETO DE POTÁSSIO 20+40MG/ML(LUGOL 2%) SOLUÇÃO 1L	FRASCO	38	R\$ 26,60	R\$ 997,43
28	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE/120 ML	FRASCO	750	R\$ 17,63	R\$ 13.222,50
29	LIDOCANIA 10% 50 ML SPRAY	FRASCO	23	R\$ 76,27	R\$ 1.716,08
30	LORATADINA 1MG/ML XAROPE/ 100 ML	FRASCO	750	R\$ 3,27	R\$ 2.452,50
31	MEBENDAZOL SUSPENSÃO/ 30 ML	Frasco	15.000	R\$ 2,06	R\$ 30.900,00
32	METRONIDAZOL SUSPENSÃO/ 100 ML	Frasco	750	R\$ 13,66	R\$ 10.246,50
33	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL/ 30 ML	FRASCO	375	R\$ 3,55	R\$ 1.331,25
34	ÓLEO DERSANI 100ML/ ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
35	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50
36	OTOSPORIN SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA /10 ML	FRASCO/GOTAS	38	R\$ 17,04	R\$ 639,00
37	PERMETRINA 10MG/ML	FRASCO	75	R\$ 21,89	R\$ 1.641,75
38	PERMETRINA 50MG/ML	FRASCO	75	R\$ 22,45	R\$ 1.683,75
39	PREDSONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.250	R\$ 12,78	R\$ 28.755,00
40	PREDSONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.250	R\$ 7,67	R\$ 17.257,50
41	RIGER LACTATO SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
42	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO P/SOLUÇÃO ORAL	PÓ	7.500	R\$ 0,84	R\$ 6.300,00
43	SALBUTAMOL,SULFATO XAROPE/ 120 ML	FRASCO	750	R\$ 2,03	R\$ 1.522,50
44	SALBUTAMOL, 6MG/ML SOL INALANTE	FRASCO	75	R\$ 9,04	R\$ 678,15
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL/50 ML	Frasco	3.750	R\$ 2,06	R\$ 7.725,00
46	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500	R\$ 8,72	R\$ 13.080,00
47	SULFATO FERROSO XAROPE	Frasco	1.500	R\$ 19,62	R\$ 29.436,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ORDEM	COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	ACICLOVIR 200MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
49	ACIDO ACETIL SALICILICO INFANTIL 100 MG	Comprimid	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
50	ACIDO ACETIL SALICILICO ADULTO 500 MG	Comprimido	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
51	ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	75.000	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
52	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	22.500	R\$ 0,80	R\$ 18.000,00
53	ALDACTONE 100 MG	Comprimido	11.250	R\$ 2,11	R\$ 23.737,50
54	ALDACTONE 25 MG	Comprimido	11.250	R\$ 0,95	R\$ 10.687,50
55	ALENDRONATO 10MG	Comprimido	3.750	R\$ 3,96	R\$ 14.850,00
56	ALENDRONATO SODIO 70 MG	Comprimido	7.500	R\$ 1,44	R\$ 10.800,00
57	ALONDIPINO,BESILATO 10MG COMP	Comprimido	45.000	R\$ 0,60	R\$ 27.000,00
58	ALONDIPINO,BESILATO 5MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,05	R\$ 375,00
59	ALUPIRONOL 100MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
60	ALUPIRONOL 300MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
61	AMINOFILINA 100 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,47	R\$ 1.762,50
62	AMIODARONA 100 MG	Comprimido	3.750	R\$ 1,12	R\$ 4.200,00
63	AMIODARONA 200 MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,53	R\$ 3.975,00
64	AMOXACILINA+CLAVULATO DE POTASSIO 500+125MG COMP	Comprimido	60.000	R\$ 2,06	R\$ 123.600,00
65	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	97.500	R\$ 0,24	R\$ 23.400,00
66	AMPICILINA 500 MG	Comprimido	7.500	R\$ 1,23	R\$ 9.225,00
67	ATENOL 25MG	Comprimid	37.500	R\$ 0,05	R\$ 1.875,00
68	ATENOL 50MG COMP	Comprimido	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
69	ATENOLOL 100MG COMP	Comprimid	7.500	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
70	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	22.500	R\$ 0,96	R\$ 21.600,00
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	Comprimido	22.500	R\$ 0,89	R\$ 20.025,00
72	Butilbrometo de escopolamina	Comprimido	22.500	R\$ 0,44	R\$ 9.900,00
73	BROMOPRIDA 10 ML	Comprimido	3.750	R\$ 0,50	R\$ 1.875,00
74	CAPTOPRIL 25MG COMP	Comprimido	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
75	CAPTOPRIL 50MG COMP	Comprimido	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
76	CARBONATO CALCIO D 500 MG	Comprimido	22.500	R\$ 1,52	R\$ 34.200,00
77	CARBONATO DE CALIO 500MG+400UI COMP	Comprimido	15.000	R\$ 1,47	R\$ 22.050,00
78	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
79	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	11.250	R\$ 0,23	R\$ 2.587,50
80	CARVEDILOL 3.125 MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

81	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
82	CARDIZEM CD 180 MG	Comprimido	7.500	R\$ 6,66	R\$ 49.950,00
83	CEFALEXINA 500 MG 500 COMP	Comprimido	75.000	R\$ 0,42	R\$ 31.500,00
84	CETOCONAZOL 200MG COMP	Comprimido	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
85	CIMETIDINA 200 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
86	CINARIZINA 25 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
87	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
88	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	37.500	R\$ 0,31	R\$ 11.625,00
89	CLARITROMICINA 250MG	Comprimido	750	R\$ 10,98	R\$ 8.233,50
90	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	750	R\$ 12,27	R\$ 9.202,50
91	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido	11.250	R\$ 0,93	R\$ 10.462,50
92	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comprimid	37.500	R\$ 0,03	R\$ 1.125,00
93	DACTIL OB	Comprimido	375	R\$ 1,07	R\$ 401,25
94	DEXCLORENIRAMINA MALEATO,2MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
95	DEXAMETASONA 4MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
96	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	Comprimido	135.000	R\$ 0,04	R\$ 5.400,00
97	DIGOXINA 25 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
98	DINIITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comprimido	225.000	R\$ 0,12	R\$ 27.000,00
100	DOXAZOSINA,MESILATO 2MG	Comprimido	750	R\$ 1,50	R\$ 1.122,00
101	DOXAZOSINA,MESILATO 4MG	Comprimido	750	R\$ 3,94	R\$ 2.953,50
102	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	Comprimido	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
103	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	Comprimid	150.000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
104	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,61	R\$ 4.575,00
105	ESPIRAMICINA (1.5MG) 500MG	Comprimido	750	R\$ 5,76	R\$ 4.320,00
106	ESPIROLACTONA 100MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,68	R\$ 2.550,00
107	ESPIROLACTONA 50 MG COMP 500	Comprimido	7.500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
108	ESPIROLACTONA 25MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
109	FENOTEROL 100MG/DOSE AREOSOL,FRASCO C/200 DOSES	Unidade	750	R\$ 5,43	R\$ 4.072,50
110	FINASTERIDA 5MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,78	R\$ 2.925,00
111	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	Capsula	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
112	FUROSEMIDA 40MG COMP	Comprimid	37.500	R\$ 0,06	R\$ 2.250,00
113	GLIBENCAMIDA 5MG	Comprimido	112.500	R\$ 0,04	R\$ 4.500,00
114	HEPA MERRZ CX C/15 SACHES	Comprimido	2.250	R\$ 12,28	R\$ 27.621,00
115	HIDROCLORATIAIIDA 25MG	Comprimido	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
116	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	112.500	R\$ 0,35	R\$ 39.375,00
117	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,11	R\$ 412,50
118	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	Capsula	3.750	R\$ 1,47	R\$ 5.512,50
119	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	15.000	R\$	R\$ 4.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

				0,32	
120	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,19	R\$ 712,50
121	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,19	R\$ 712,50
122	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,19	R\$ 712,50
123	LOSARTANA 100MG COMP	Comprimido	15.000	R\$ 1,47	R\$ 22.110,00
124	LOSARTANA 50MG COMP	Comprimido	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
125	LORATADINA 10MG COMP	Comprimido	22.500	R\$ 0,10	R\$ 2.250,00
126	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	37.500	R\$ 0,36	R\$ 13.500,00
127	METFORMINA 500MG	Comprimid	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
128	METFORMINA 850MG CX C/500 COMP	Comprimido	225.000	R\$ 0,09	R\$ 20.250,00
129	METILDOPA 250MG	Comprimid	7.500	R\$ 0,42	R\$ 3.150,00
130	METILDOPA 500MG	Comprimido	7.500	R\$ 1,33	R\$ 9.975,00
131	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
132	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,17	R\$ 637,50
133	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
134	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	Comprimido	3.750	R\$ 1,30	R\$ 4.867,50
135	NIFEDIPINO 10MG	Comprimid	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
136	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
137	NITROFURANTOÍNA 100MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,56	R\$ 2.100,00
138	NORESTIN	Comprimido	750	R\$ 0,55	R\$ 412,50
139	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	150.000	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
140	PANTOPRAZOL 40 MG	Comprimido	18.000	R\$ 7,59	R\$ 136.620,00
141	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	37.500	R\$ 0,06	R\$ 2.250,00
142	PARACETAMOL 750 MG	Comprimido	37.500	R\$ 0,11	R\$ 4.125,00
143	PERMANGANATO DE POTASSIO	Comprimido	7.500	R\$ 0,09	R\$ 660,00
144	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
145	PREDNISONA 5 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,14	R\$ 525,00
146	PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
147	RANITIDINA 150 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
148	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULA	CAPSULA	375	R\$ 4,97	R\$ 1.864,50
149	SACCHAROMYCES BOULARDII PÓ PEDIATRICO	PÓ	750	R\$ 10,32	R\$ 7.738,50
150	SECNIDAZOL 1G COMP	Comprimido	3.750	R\$ 12,36	R\$ 46.365,00
151	SINVASTATIN 40MG COMP	Comprimido	22.500	R\$ 0,21	R\$ 4.725,00
152	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	135.000	R\$ 0,12	R\$ 16.200,00
153	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
154	SULFATO 10 MG FERROSO	Comprimido	22.500	R\$ 0,07	R\$ 1.575,00
155	TECLOZANA 500MG	Comprimido	375	R\$ 10,05	R\$ 3.770,25
156	VERAPAMIL,CLORIDRATO 120MG	Comprimido	750	R\$ 2,46	R\$ 1.848,00
157	VERAPAMIL,CLORIDRATO 80MG	Comprimido	750	R\$ 0,61	R\$ 457,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

158	LAMITOR 25 MG COMP C/30	CX	75	R\$ 60,54	R\$ 4.540,80
159	SABRIL 500MG COMP	CX	150	R\$ 7,94	R\$ 1.191,30
160	VENVASE 30MG COMP	CX	38	R\$ 23,54	R\$ 882,75
161	ALENIA 12/400 C/60	CX	38	R\$ 3,19	R\$ 119,63
162	EXELON PATCH27MG ADESIVO	CX	75	R\$ 35,11	R\$ 2.633,40
163	RAZAPINA 30 MG COMP	CX	15	R\$ 6,07	R\$ 91,08
164	CLOPIXOL DEPOT 200MG	UNID	38	R\$ 127,42	R\$ 4.778,40
165	ALENIA 12/400	CX	75	R\$ 1,74	R\$ 130,43
166	CLOPIXOL DEPOT 200MG	UNID	38	R\$ 127,42	R\$ 4.778,40
167	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	1.500	R\$ 2,16	R\$ 3.237,30
168	BACLOFLEN COMP	COMP	3.750	R\$ 1,88	R\$ 7.050,00
169	CLOMIPRAMINA 25MG COM	Comp	750	R\$ 3,81	R\$ 2.854,50
170	EXELON PATCK 15CM 27MG	CX	150	R\$ 14,04	R\$ 2.105,40
171	HEPA MERK	CX	150	R\$ 6,14	R\$ 920,70
172	IMIPRAMINA 25 MG COMP	Comp.	3.750	R\$ 3,89	R\$ 14.602,50
173	FRISIUM 10MG COMP	COMP	3.750	R\$ 1,34	R\$ 5.024,25
174	VARFARINA 5 MG COMP C30	COMP	1.500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
175	PROPATLNITRATO 10 MG 50 COMP	COMP	3.750	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
176	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	7.500	R\$ 1,94	R\$ 14.520,00
177	PRADAXA 150MG C/60	COMP	1.500	R\$ 9,28	R\$ 13.926,00
178	RAZAPINA 30MG	COMP	1.500	R\$ 6,07	R\$ 9.108,00
179	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	1.500	R\$ 1,96	R\$ 2.937,00
180	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	COMP	3.750	R\$ 1,96	R\$ 7.342,50
181	RITALINA 10mg comp	COMP	3.750	R\$ 2,20	R\$ 8.250,00
182	SINVASTATINA 40MG COM	COMP	3.750	R\$ 1,94	R\$ 7.275,00
183	VALPAKINE 200MG LIQ	SUSPENSA	375	R\$ 26,73	R\$ 10.023,75
184	VALPAKINE LIQ 200MG	FRASCO	75	R\$ 26,73	R\$ 2.004,75
185	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	Comp.	7.500	R\$ 1,76	R\$ 13.200,00
186	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	Comp.	7.500	R\$ 2,02	R\$ 15.150,00
187	VYTORIN 10/40MG COMP	COMP	2.250	R\$ 8,27	R\$ 18.612,00
188	VALSARTANA 160MG	COMP	22.500	R\$ 4,77	R\$ 107.415,00

ORDEM	MEDICAMENTOS/GOTAS				
TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

189	AC.BOR.FENIL+ TETR(ANESTESICO COL C1	Frasco	23	R\$ 13,34	R\$ 300,15
190	BROMET.IPRATROPIO 0,25MG 20 ML	Frasco	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50
191	BROMIDRATO DE FENOTEROL	Frasco	750	R\$ 4,91	R\$ 3.682,50
192	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	38	R\$ 23,54	R\$ 882,75
193	DIPIRONA GOTAS	Frasco	7.500	R\$ 1,39	R\$ 10.425,00
194	HIOSCINA COMPOSTO 20 ML	FRASCO	3.750	R\$ 9,95	R\$ 37.312,50
195	HIOSCINA SIMPLES 20 ML	Frasco	2.250	R\$ 6,41	R\$ 14.422,50
196	IBUPROFENO 50MG GOTA	Frasco	7.500	R\$ 1,88	R\$ 14.100,00
197	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML	Frasco	3.750	R\$ 1,06	R\$ 3.975,00
198	NIMESULIDA 50 MG/ 15 ML	Frasco	7.500	R\$ 1,42	R\$ 10.650,00
199	NITRATO DE PRATA 1%	Frasco	38	R\$ 15,56	R\$ 583,50
200	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	Frasco	7.500	R\$ 0,85	R\$ 6.375,00
201	PILOCARPINA,CLORIDRATO 2% SOL OFTÁLMICA	Frasco	15	R\$ 47,41	R\$ 711,15
202	PILOCARPINA,CLORIDRATO 4% SOL OFTÁLMICA	Frasco	15	R\$ 69,92	R\$ 1.048,74
203	SIMETICONA 75 MG GOTAS 10 ML	Frasco	3.750	R\$ 2,04	R\$ 7.650,00
204	TIMOLOL 0,5% SOL.OFTÁLM 5ML	Frasco	75	R\$ 1,74	R\$ 130,50

ORDEM	POMADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
205	ACICLOVIR POMADA	Tubos	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
206	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	Tubos	375	R\$ 4,15	R\$ 1.556,25
207	DEXAMETASONA CREME	Tubos	7.500	R\$ 1,14	R\$ 8.550,00
208	ESTRIOPAX - CREME VAGINAL	Tubos	38	R\$ 73,99	R\$ 2.774,48
209	KOLLAGENASE POMADA	Tubos	3.750	R\$ 19,72	R\$ 73.950,00
210	LIDOCAINA 20 MG GEL 30G	Tubos	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
211	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Tubos	15.000	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
212	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	Tubos	375	R\$ 11,55	R\$ 4.331,25
213	MICONAZOL CREME VAGINAL	Tubos	750	R\$ 7,69	R\$ 5.767,50
214	NEOMICINA + BACIT 5MG/250UI 15 G POMADA	Tubos	15.000	R\$ 2,52	R\$ 37.800,00
215	NISTATINA CREME VAGINAL	Tubos	7.500	R\$ 11,77	R\$ 88.275,00
216	SULFADIAZINA DE PRATA	Tubos	750	R\$ 5,55	R\$ 4.162,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ORDEM	INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
217	ADENOSINA 3ML/ML AMPOLA	UNIDADE	750	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
218	ADRENALINA 1ML/ML AMPOLA	UNIDADE	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
219	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML (agua destilada)	UNIDADE	75.000	R\$ 0,24	R\$ 18.000,00
220	AMICACINA 40MG INJ	UNIDADE	750	R\$ 2,69	R\$ 2.017,50
221	AMINOFILINA AMPOLA	UNIDADE	750	R\$ 0,94	R\$ 705,00
222	AMIODARONA ,CLORIDRATO 50MG AMPOLA	UNIDADE	750	R\$ 4,23	R\$ 3.172,50
223	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA	UNIDADE	225	R\$ 11,28	R\$ 2.538,00
224	ATROPINA,SULFATO AMPOLA	UNIDADE	750	R\$ 0,56	R\$ 420,00
225	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3.750	R\$ 13,37	R\$ 50.137,50
226	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.250	R\$ 12,88	R\$ 28.980,00
227	BENZILPENICILINA POTASSICA CRISTALINA 5.000 UI INJ	UNIDADE	375	R\$ 12,87	R\$ 4.826,25
228	BICARBONATO DE SODIO SOL INJ 8.4 % AMPOLA	UNIDADE	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
229	BUPIVACAÍNA,CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	450	R\$ 4,85	R\$ 2.182,50
230	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPA) UNIDADE	UNIDADE	15.000	R\$ 2,41	R\$ 36.150,00
231	CEDILANIDE AMPOLA	UNIDADE	375	R\$ 2,34	R\$ 877,50
232	CEFALOTINA 1G INJ	UNIDADE	1.500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
233	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	UNIDADE	3.750	R\$ 2,20	R\$ 8.250,00
234	CEFTRIAXONA 500G INJEÇÃO IM	UNIDADE	375	R\$ 33,24	R\$ 12.465,75
235	CIMETIDINA AMPOLA	UNIDADE	3.750	R\$ 1,55	R\$ 5.812,50
236	CIPROFLOXACINO 200 ML	UNIDADE	150	R\$ 21,97	R\$ 3.295,50
237	CLINDAMICINA 600MG INJ AMPOLA 1ML	UNIDADE	375	R\$ 4,91	R\$ 1.841,25
238	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	UNIDADE	2.250	R\$ 0,41	R\$ 922,50
239	CLORETO DE SODIO 20%	UNIDADE	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50
240	CLORPROMAZINA 25 MG 5 ML	UNIDADE	450	R\$ 1,26	R\$ 567,00
241	COMPLEXO B AMPOLA	UNIDADE	7.500	R\$ 1,31	R\$ 9.825,00
242	DEXAMETASONA ,FOSFATO DISSÓDIO 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA	3.750	R\$ 1,30	R\$ 4.875,00
243	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ	UNIDADE	7.500	R\$ 0,94	R\$ 7.050,00
244	DIMEM PIRIDOX+ GLICOSE 10 ML	UNIDADE	2.250	R\$ 4,49	R\$ 10.102,50
245	DIPIRONA SODICA 1G AMPOLA	UNIDADE	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

246	DOBUTAMINA CLORITADO 12.5 MG/ML INJ CX 100	UNIDADE/CX	450	R\$ 9,84	R\$ 4.428,00
247	DOPAMINA 50 MG 10 ML	UNIDADE	750	R\$ 1,25	R\$ 937,50
248	ETILEFRINA 10 MG IML	UNIDADE	1.875	R\$ 1,34	R\$ 2.512,50
249	FENITOINA 50 MG 5 ML	UNIDADE	450	R\$ 2,21	R\$ 994,50
250	FENTANILA 05/5ML 2 ML	UNIDADE	375	R\$ 1,08	R\$ 405,00
251	FLUMAZENIL 05/5 ML	UNIDADE	375	R\$ 20,70	R\$ 7.762,50
252	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	UNIDADE	2.250	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
253	GLICOSE 25% SOLUÇÃO AMPOLAS	UNIDADE	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
254	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLAS UNIDADES	UNIDADE	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
255	GLUCONATO DE CALCIO 10%	UNIDADE	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
256	GLUCANTIME AMPOLA	UNIDADE	75	R\$ 16,28	R\$ 1.221,00
257	HEPARINA SÓDICA 5000/0.25UI/ML	UNIDADE	225	R\$ 18,83	R\$ 4.236,75
258	HIDROCORSTISONA SUCCINATO 100MG	UNIDADE	750	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00
259	HIDROCORSTISONA SUCCINATO 500MG	UNIDADE	600	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00
260	HIOSCINA SIMPLES INJ	UNIDADE	3.750	R\$ 1,21	R\$ 4.537,50
261	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% C/VASO AMPOLA	UNIDADE	750	R\$ 4,93	R\$ 3.697,50
262	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% S/VASO AMPOLA	UNIDADE	375	R\$ 3,61	R\$ 1.353,75
263	MAGNÉSIO ,SULFATO 10% SOL INJETÁVEL	UNIDADE	450	R\$ 0,56	R\$ 252,00
264	MAGNÉSIO ,SULFATO 50% SOL INJETÁVEL	UNIDADE	450	R\$ 1,81	R\$ 814,50
265	MERTHERGIN AMPOLA	UNIDADE	450	R\$ 2,33	R\$ 1.048,50
266	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2ML	UNIDADE	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
267	metronidazol INJETAVEL	UNIDADE	375	R\$ 2,14	R\$ 802,50
268	NALOXONA 0,4MG 1 ML	UNIDADE	225	R\$ 9,55	R\$ 2.148,75
269	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO DE, 2MG/ML	UNIDADE	375	R\$ 5,96	R\$ 2.235,00
270	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPO UNIDADE	UNIDADE	75	R\$ 13,47	R\$ 1.010,25
271	ocitocina 5UI/ML 1ML INJ	UNIDADE	1.500	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
272	OMEPRAZOL 40MG INJ CX C/20 FRASCOS	UNIDADE	2.250	R\$ 11,15	R\$ 25.087,50
273	OXACILINA 500MG INJETAVÉL CX C/50 AMPOLA	UNIDADE	450	R\$ 4,16	R\$ 1.872,00
274	PROPOVAN 10MG /ML 5X10	UNIDADE	375	R\$ 44,79	R\$ 16.796,25
275	PROMETAZINA INJ 25 ML	UNIDADE	3.750	R\$ 2,06	R\$ 7.725,00
276	RANITIDINA 50MG/ML INJ	UNIDADE	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
277	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	150.000	R\$ 3,25	R\$ 487.500,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	75.000	R\$ 4,79	R\$ 359.250,00
279	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	75.000	R\$ 3,97	R\$ 297.750,00
280	SORO glicofisiológico 500ML	UNIDADE	3.750	R\$ 4,03	R\$ 15.112,50
281	SORO GLICOSADO 250 ML	UNIDADE	37.500	R\$ 4,81	R\$ 180.375,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

282	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	22.500	R\$ 5,98	R\$ 134.550,00
283	SORO MANITOL 250ML	UNIDADE	750	R\$ 13,74	R\$ 10.305,00
284	SORO RINGER C /LACTATO 500ML	UNIDADE	22.500	R\$ 4,96	R\$ 111.600,00
285	SORO RINGER S/ LACTATO 500 ML	UNIDADE	7.500	R\$ 5,18	R\$ 38.850,00
286	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJ	UNIDADE	3.750	R\$ 4,29	R\$ 16.087,50
287	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80+16MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	75	R\$ 5,82	R\$ 436,50
288	TENOXICAM 20ML INJ	UNIDADE	3.750	R\$ 7,85	R\$ 29.437,50
289	TENOXICAM 40ML INJ	UNIDADE	3.750	R\$ 5,68	R\$ 21.300,00
290	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACETATO	UNIDADE	75	R\$ 18,44	R\$ 1.382,70
291	TRANSAMIN AMPOLA	UNIDADE	150	R\$ 5,64	R\$ 846,00
292	VITAMINA C 500mg /5ML AMPOLA	UNIDADE	37.500	R\$ 0,96	R\$ 36.000,00
293	VITAMINA K AMPOLA	UNIDADE	375	R\$ 2,33	R\$ 873,75

ORDEM	CONTROLADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
294	ARIPIRAZOL 10MG	COMP	3.750	R\$ 13,73	R\$ 51.487,50
295	ÁCIDO VALPRÓICO(valproato de sódio) 500MG COMP	COMP	3.750	R\$ 2,88	R\$ 10.800,00
296	ÁCIDO VALPRÓICO(valproato de sódio) 300MG	COMP	750	R\$ 1,74	R\$ 1.305,00
297	ÁCIDO VALPRÓICO(valproato de sódio) 500MG CAPSULA	Cápsula	3.750	R\$ 2,88	R\$ 10.800,00
298	ÁCIDO VALPRÓICO(valproato de sódio) 50MG /ML XAROPE	SUSPENS	225	R\$ 7,57	R\$ 1.703,25
299	ALPRAZOLAM	COMP	4.500	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
300	AMATO OU TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	3.750	R\$ 129,49	R\$ 485.587,50
301	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMPOLA	3.750	R\$ 6,61	R\$ 24.787,50
302	ROCURONIO 50 MG 5 ML	AMPOLA	3.750	R\$ 19,09	R\$ 71.587,50
303	SUXAMETONIO 100 MG	AMPOLA	3.750	R\$ 11,15	R\$ 41.812,50
304	SUXAMETONIO 500 MG	AMPOLA	3.750	R\$ 12,74	R\$ 47.775,00
305	NEOSTGMAINA 0,5 MG	AMPOLA	3.750	R\$ 0,96	R\$ 3.600,00
306	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 75MG COMP	COMP	7.500	R\$ 2,48	R\$ 18.600,00
307	AMITRIPIPLINA 25MG COMP	COMP	150.000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
308	BROMAZEPAM 3MG COMP. (LEXOTAN) UNIDADE	Comprimid	3.750	R\$ 1,78	R\$ 6.675,00
309	BUSPIRONA C/20	Comp	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
310	CARBIDOPA + LEVODA 25MG + 250 MG	Comp	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
311	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	Comp	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
312	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO	SUSPENS	375	R\$ 11,59	R\$ 4.346,25



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

313	CARMAZEPINA 200 MG	Comp	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
314	CITALOPRAM 20MG COMP. UNIDADE	Comprimido	3.750	R\$ 0,33	R\$ 1.237,50
315	CLOMIPRAMINA 25MG COM	Comp	7.500	R\$ 3,89	R\$ 29.175,00
316	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2.5MG/ML	frasco/ gotas	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
317	CLONAZEPAN 2MG CX C/ 20 COMP	COMP	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
318	CLOPROMAZINA,CLORIDRATO 25MGCOMP	Comp.	37.500	R\$ 0,38	R\$ 14.250,00
319	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP	COMP	3.750	R\$ 0,88	R\$ 3.300,00
320	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO	AMPOLA	450	R\$ 3,63	R\$ 1.633,50
321	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA	Ampola	225	R\$ 4,00	R\$ 900,00
322	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	7.500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
323	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML INJETAVEL	Ampola	375	R\$ 4,58	R\$ 1.717,50
324	cloridrato de sertralina 50 MG	Comp	3.750	R\$ 2,66	R\$ 9.975,00
325	CLOZAPINA 100MG	Comp	3.750	R\$ 14,67	R\$ 55.012,50
326	CLOZAPINA 25MG COMP	Comp	3.750	R\$ 3,63	R\$ 13.612,50
327	DEPAKENE LIQUIDO	LIQUIDO	150	R\$ 28,71	R\$ 4.306,50
328	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
329	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA	525	R\$ 1,10	R\$ 577,50
330	DIAZEPAN 10MG COMP	COMP	225.000	R\$ 0,08	R\$ 18.000,00
331	DOLANTINA INJETAVEL	Ampola	375	R\$ 36,01	R\$ 13.503,75
332	EXELON PATCH 27 MG	CX	23	R\$ 1.053,82	R\$ 23.710,95
333	FENITOINA SODICA 100MG COMP	COMP	7.500	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
334	FENITOINA SODICA INJ 50MG/ML AMPOLA	Ampola	375	R\$ 5,13	R\$ 1.923,75
335	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	225.000	R\$ 0,12	R\$ 27.000,00
336	FENOBARBITAL INJETAVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
337	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML GOTAS	GOTAS	150	R\$ 4,22	R\$ 633,00
338	FLUOXETINA 25 MG,CLORIDRATO	Comp	112.500	R\$ 0,07	R\$ 7.875,00
339	FRISIUM 10MG COMP	COMP	3.750	R\$ 29,00	R\$ 108.750,00
340	HALOPERIDOL ,DECANOATO (70.52MG)50MG/ML	AMPOLA	750	R\$ 34,36	R\$ 25.770,00
341	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	750	R\$ 0,24	R\$ 180,00
342	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	SOL ORAL	38	R\$ 8,34	R\$ 312,75
343	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	75.000	R\$ 0,20	R\$ 15.000,00
344	HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA	AMPOLA	450	R\$ 17,86	R\$ 8.037,00
345	IMIPRAMINA 50 MG COMP	Comp.	22.500	R\$ 0,49	R\$ 11.025,00
346	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
347	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	750	R\$ 23,58	R\$ 17.685,00
348	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 100+25MG CAPSULA	Comp	1.500	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

349	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 200+50MG CAPSULA	CAPSULA	2.250	R\$ 3,87	R\$ 8.707,50
350	LEVODOPA+ CARBIDOPA 200+50 MG	Comp	750	R\$ 1,61	R\$ 1.207,50
351	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comp	750	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
352	MORFINA 10MG/ML COMP	COMP	1.500	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
353	MORFINA 10MG/ML INJ	Ampola	1.500	R\$ 6,41	R\$ 9.615,00
354	METADONA 10 MG	COMP	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
355	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 10MG CAPSULA	CAPSULA	3.750	R\$ 1,36	R\$ 5.100,00
356	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG CAPSULA	CAPSULA	7.500	R\$ 1,28	R\$ 9.600,00
357	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50MG CAPSULA	CAPSULA	7.500	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
358	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 75MG CAPSULA	CAPSULA	3.750	R\$ 2,55	R\$ 9.562,50
359	OLANZAPINA 10MG COMP	Comp	3.750	R\$ 25,66	R\$ 96.225,00
360	OLANZAPINA 5MG COMP	Comp	3.750	R\$ 29,02	R\$ 108.825,00
361	OLANZAPINA 25 MG	Comp	750	R\$ 5,60	R\$ 4.200,00
362	OLANZAPINA 300 MG	Comp	750	R\$ 5,70	R\$ 4.275,00
363	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL) UNIDADE	Comprimido	3.750	R\$ 7,81	R\$ 29.287,50
364	PAROXETINA 20MG COMP. (PONDERA) UNIDADE	Comprimido	7.500	R\$ 3,85	R\$ 28.875,00
365	QUETIAPINA 100MG COMP	Comp	3.750	R\$ 1,43	R\$ 5.362,50
366	QUETIAPINA 300MG COMP	Comp	3.750	R\$ 59,60	R\$ 223.500,00
367	QUETIAPINA 200MG COMP	Comp	3.750	R\$ 1,98	R\$ 7.425,00
368	SABRIL 500MG COMP	COMP	7.500	R\$ 7,94	R\$ 59.550,00
369	RISPERIDONA 1MG COMP	Comp	3.750	R\$ 0,42	R\$ 1.575,00
370	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	Comp.	7.500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
371	RISPERIDONA 3MG COMP (ZARGUS)	Comp	3.750	R\$ 1,96	R\$ 7.350,00
372	RISPERIDONA 4MG C/30 COMP (ZARGUS)	Comp.	2.250	R\$ 1,96	R\$ 4.410,00
373	RITALINA 10MG COMP	COMP	750	R\$ 2,20	R\$ 1.650,00
374	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	750	R\$ 0,26	R\$ 195,00
375	TIORIDAZINA 50 MG	Comp	375	R\$ 2,77	R\$ 1.038,75
376	TRAMADOL 100 MG	Comp	15.000	R\$ 3,94	R\$ 59.100,00
377	TRAMADOL 50MG INJETAVEL	Ampola	1.500	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
378	TRAMADOL100MG	Ampola	375	R\$ 23,08	R\$ 8.655,00
379	TRAMAL 50MG COMP (TRAMALIV)	COMP	7.500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
380	VALPAKINE 200MG LIQ	SUSPENSA	150	R\$ 26,73	R\$ 4.009,50
381	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	3.750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
382	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	3.750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
383	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	Comp.	2.250	R\$ 1,76	R\$ 3.960,00
384	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	Comp.	2.250	R\$ 2,90	R\$ 6.525,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

385	VENVASE 70MG C/28 COMP	Comp	750	R\$ 28,53	R\$ 21.397,50
386	VENVASE 30MG C/28 COMP	COMP	750	R\$ 23,54	R\$ 17.655,00
387	CLOPIXOL DEPOT 200MG	AMPOLA	15	R\$ 127,42	R\$ 1.911,30
388	RAZAPINA 30MG COMP CX	COMP	15	R\$ 6,07	R\$ 91,05
389	RIVOTRIL GOTAS	GOTAS	225	R\$ 31,06	R\$ 6.988,50

ORDEM	ALIMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
390	BEM VITAL ESPESSARE	UNIDADE	225	R\$ 132,00	R\$ 29.700,00
391	COMPLEMENTO SUSTAGEN LATA 400G	UNIDADE	1.050	R\$ 59,40	R\$ 62.370,00
392	LEITE NAN 1 CONFORT 800MG	UNIDADE	750	R\$ 126,38	R\$ 94.785,00
393	LEITE NAN 1 800 MG	UNIDADE	750	R\$ 132,38	R\$ 99.285,00
394	LEITE NAN 2 800 MG	UNIDADE	750	R\$ 134,38	R\$ 100.785,00
395	LEITE NAN S/LACTOSE 400G	UNIDADE	750	R\$ 109,63	R\$ 82.222,50
396	LEITE NINHO 400G LATA	UNIDADE	750	R\$ 39,38	R\$ 29.535,00
397	LEITE PEDIASUE	UNIDADE	750	R\$ 63,10	R\$ 47.325,00
398	LEITE NUTRISON ENERGY 1LT	UNIDADE	750	R\$ 71,10	R\$ 53.325,00
399	NUTREN JUNIOR 400G	UNIDADE	750	R\$ 89,70	R\$ 67.275,00
400	SUPLEMENTO ISOSOURE	LITROS	750	R\$ 46,60	R\$ 34.950,00
401	SUPLEMENTO OLISSAC	UNIDADE	1.500	R\$ 65,98	R\$ 98.970,00
402	TAURINA 250MG E PIRODOXINA 100MG EM 3ML DE SOLUÇÃO 300ML	UNIDADE	150	R\$ 242,00	R\$ 36.300,00

COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME,EPP.

ORDEM	SUSPENSÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA XAROPE	FRASCO	1.250	R\$ 15,77	R\$ 19.712,50
2	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	125	R\$ 49,77	R\$ 6.221,25
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	Frasco	2.500	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00
4	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	1.250	R\$ 2,84	R\$ 3.550,00
5	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FRASCO	1.250	R\$ 2,68	R\$ 3.350,00
6	AMOXACILINA+CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.250	R\$ 31,91	R\$ 39.887,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7	AMOXICILINA 250 MG/5/60 ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	2.500	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
8	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG / 5 ML	Frasco	125	R\$ 4,02	R\$ 502,50
9	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO 600MG	FRASCO	125	R\$ 6,08	R\$ 760,00
10	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO 900MG	FRASCO	125	R\$ 8,70	R\$ 1.087,50
11	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TOPICA/100ML	Frasco	250	R\$ 31,39	R\$ 7.847,50
12	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML /60 ML	Frasco	1.250	R\$ 10,64	R\$ 13.300,00
13	CETOCONAZOL XAMPU/100 ML	FRASCO	125	R\$ 6,56	R\$ 820,00
14	DEXAMETASONA ,FOSFATO DISSÓDIO 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA	1.250	R\$ 1,47	R\$ 1.837,50
15	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR/ 100ML	FRASCO	250	R\$ 3,89	R\$ 972,50
16	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	SOLUÇÃO	250	R\$ 10,78	R\$ 2.695,00
17	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	Frasco	2.500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
18	DIGOXINA 0,05MG/ML XAROPE	FRASCO	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
19	ERITROMICINA,ESTOLATO 25MG/ML/ 60 ML	FRASCO	75	R\$ 6,71	R\$ 503,25
20	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO C/12	CAIXA	13	R\$ 0,67	R\$ 8,38
21	SUPOSITORIO GLICERINA PEDIATRICO C/12	CAIXA	13	R\$ 0,67	R\$ 8,38
22	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO/100 ML	Frasco	2.500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
23	IMINOglob. 300 MG 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	R\$ 345,19	R\$ 8.629,75
24	HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	FRASCO	13	R\$ 29,88	R\$ 373,45
25	HIPROMELOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTAMICA	FRASCO	8	R\$ 19,51	R\$ 146,33
26	IODETO DE POTASSIO XAROPE	Frasco	125	R\$ 9,20	R\$ 1.150,00
27	IODO+IODETO DE POTÁSSIO 20+40MG/ML(LUGOL 2%) SOLUÇÃO 1L	FRASCO	13	R\$ 26,60	R\$ 332,48
28	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE/120 ML	FRASCO	250	R\$ 17,63	R\$ 4.407,50
29	LIDOCANIA 10% 50 ML SPRAY	FRASCO	8	R\$ 76,27	R\$ 572,03
30	LORATADINA 1MG/ML XAROPE/ 100 ML	FRASCO	250	R\$ 3,27	R\$ 817,50
31	MEBENDAZOL SUSPENSÃO/ 30 ML	Frasco	5.000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
32	METRONIDAZOL SUSPENSÃO/ 100 ML	Frasco	250	R\$ 13,66	R\$ 3.415,50
33	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL/ 30 ML	FRASCO	125	R\$ 3,55	R\$ 443,75
34	ÓLEO DERSANI 100ML/ ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
35	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
36	OTOSPORIN SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA /10 ML	FRASCO/GOTAS	13	R\$ 17,04	R\$ 213,00
37	PERMETRINA 10MG/ML	FRASCO	25	R\$ 21,89	R\$ 547,25
38	PERMETRINA 50MG/ML	FRASCO	25	R\$ 22,45	R\$ 561,25
39	PREDSONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	750	R\$ 12,78	R\$ 9.585,00
40	PREDSONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	750	R\$ 7,67	R\$ 5.752,50
41	RIGER LACTATO SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
42	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO P/SOLUÇÃO ORAL	PÓ	2.500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

43	SALBUTAMOL,SULFATO XAROPE/ 120 ML	FRASCO	250	R\$ 2,03	R\$ 507,50
44	SALBUTAMOL, 6MG/ML SOL INALANTE	FRASCO	25	R\$ 9,04	R\$ 226,05
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL/50 ML	Frasco	1.250	R\$ 2,06	R\$ 2.575,00
46	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
47	SULFATO FERROSO XAROPE	Frasco	500	R\$ 19,62	R\$ 9.812,00

ORDEM	COMPRIMIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	ACICLOVIR 200MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
49	ACIDO ACETIL SALICILICO INFANTIL 100 MG	Comprimid	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
50	ACIDO ACETIL SALICILICO ADULTO 500 MG	Comprimido	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
51	ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
52	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
53	ALDACTONE 100 MG	Comprimido	3.750	R\$ 2,11	R\$ 7.912,50
54	ALDACTONE 25 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,95	R\$ 3.562,50
55	ALENDRONATO 10MG	Comprimido	1.250	R\$ 3,96	R\$ 4.950,00
56	ALENDRONATO SODIO 70 MG	Comprimido	2.500	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
57	ALONDIPINO,BESILATO 10MG COMP	Comprimido	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
58	ALONDIPINO,BESILATO 5MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
59	ALUPIRONOL 100MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,07	R\$ 175,00
60	ALUPIRONOL 300MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
61	AMINOFILINA 100 MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,47	R\$ 587,50
62	AMIODARONA 100 MG	Comprimido	1.250	R\$ 1,12	R\$ 1.400,00
63	AMIODARONA 200 MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
64	AMOXACILINA+CLAVULATO DE POTASSIO 500+125MG COMP	Comprimido	20.000	R\$ 2,06	R\$ 41.200,00
65	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	32.500	R\$ 0,24	R\$ 7.800,00
66	AMPICILINA 500 MG	Comprimido	2.500	R\$ 1,23	R\$ 3.075,00
67	ATENOL 25MG	Comprimid	12.500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
68	ATENOL 50MG COMP	Comprimido	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
69	ATENOLOL 100MG COMP	Comprimid	2.500	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
70	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	Comprimido	7.500	R\$ 0,89	R\$ 6.675,00
72	Butilbrometo de escopolamina	Comprimido	7.500	R\$ 0,44	R\$ 3.300,00
73	BROMOPRIDA 10 ML	Comprimido	1.250	R\$ 0,50	R\$ 625,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

74	CAPTOPRIL 25MG COMP	Comprimido	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
75	CAPTOPRIL 50MG COMP	Comprimido	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
76	CARBONATO CALCIO D 500 MG	Comprimido	7.500	R\$ 1,52	R\$ 11.400,00
77	CARBONATO DE CALIO 500MG+400UI COMP	Comprimido	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
78	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
79	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,23	R\$ 862,50
80	CARVEDILOL 3.125 MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
81	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,29	R\$ 725,00
82	CARDIZEM CD 180 MG	Comprimido	2.500	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00
83	CEFALEXINA 500 MG 500 COMP	Comprimido	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
84	CETOCONAZOL 200MG COMP	Comprimido	250	R\$ 0,38	R\$ 95,00
85	CIMETIDINA 200 MG	Comprimido	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
86	CINARIZINA 25 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
87	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
88	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	12.500	R\$ 0,31	R\$ 3.875,00
89	CLARITROMICINA 250MG	Comprimido	250	R\$ 10,98	R\$ 2.744,50
90	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	250	R\$ 12,27	R\$ 3.067,50
91	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido	3.750	R\$ 0,93	R\$ 3.487,50
92	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comprimid	12.500	R\$ 0,03	R\$ 375,00
93	DACTIL OB	Comprimido	125	R\$ 1,07	R\$ 133,75
94	DEXCLORENIRAMINA MALEATO,2MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
95	DEXAMETASONA 4MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
96	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	Comprimido	45.000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
97	DIGOXINA 25 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
98	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comprimido	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
100	DOXAZOSINA,MESILATO 2MG	Comprimido	250	R\$ 1,50	R\$ 374,00
101	DOXAZOSINA,MESILATO 4MG	Comprimido	250	R\$ 3,94	R\$ 984,50
102	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	Comprimido	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
103	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	Comprimid	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
104	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
105	ESPIRAMICINA (1.5MG) 500MG	Comprimido	250	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00
106	ESPIROLACTONA 100MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,68	R\$ 850,00
107	ESPIROLACTONA 50 MG COMP 500	Comprimido	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
108	ESPIROLACTONA 25MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
109	FENOTEROL 100MG/DOSE AREOSOL,FRASCO C/200 DOSES	Unidade	250	R\$ 5,43	R\$ 1.357,50
110	FINASTERIDA 5MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,78	R\$ 975,00
111	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	Capsula	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
112	FUROSEMIDA 40MG COMP	Comprimid	12.500	R\$	R\$ 750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

				0,06	
113	GLIBENCAMIDA 5MG	Comprimido	37.500	R\$ 0,04	R\$ 1.500,00
114	HEPA MERRZ CX C/15 SACHES	Comprimido	750	R\$ 12,28	R\$ 9.207,00
115	HIDROCLORATIAIDA 25MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
116	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	37.500	R\$ 0,35	R\$ 13.125,00
117	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,11	R\$ 137,50
118	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	Capsula	1.250	R\$ 1,47	R\$ 1.837,50
119	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
120	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,19	R\$ 237,50
121	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,19	R\$ 237,50
122	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,19	R\$ 237,50
123	LOSARTANA 100MG COMP	Comprimido	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.370,00
124	LOSARTANA 50MG COMP	Comprimido	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
125	LORATADINA 10MG COMP	Comprimido	7.500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
126	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	12.500	R\$ 0,36	R\$ 4.500,00
127	METFORMINA 500MG	Comprimid	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
128	METFORMINA 850MG CX C/500 COMP	Comprimido	75.000	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
129	METILDOPA 250MG	Comprimid	2.500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
130	METILDOPA 500MG	Comprimido	2.500	R\$ 1,33	R\$ 3.325,00
131	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
132	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,17	R\$ 212,50
133	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
134	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	Comprimido	1.250	R\$ 1,30	R\$ 1.622,50
135	NIFEDIPINO 10MG	Comprimid	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
136	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
137	NITROFURANTOÍNA 100MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,56	R\$ 700,00
138	NORESTIN	Comprimido	250	R\$ 0,55	R\$ 137,50
139	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
140	PANTOPRAZOL 40 MG	Comprimido	6.000	R\$ 7,59	R\$ 45.540,00
141	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	12.500	R\$ 0,06	R\$ 750,00
142	PARACETAMOL 750 MG	Comprimido	12.500	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
143	PERMANGANATO DE POTASSIO	Comprimido	2.500	R\$ 0,09	R\$ 220,00
144	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
145	PREDNISONA 5 MG	Comprimido	1.250	R\$ 0,14	R\$ 175,00
146	PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	2.500	R\$ 0,06	R\$ 150,00
147	RANITIDINA 150 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
148	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULA	CAPSULA	125	R\$ 4,97	R\$ 621,50
149	SACCHAROMYCES BOULARDII PÓ PEDIATRICO	PÓ	250	R\$ 10,32	R\$ 2.579,50
150	SECNIDAZOL 1G COMP	Comprimido	1.250	R\$ 12,36	R\$ 15.455,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

151	SINVASTATIN 40MG COMP	Comprimido	7.500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
152	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	45.000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
153	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
154	SULFATO 10 MG FERROSO	Comprimido	7.500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
155	TECLOZANA 500MG	Comprimido	125	R\$ 10,05	R\$ 1.256,75
156	VERAPAMIL,CLORIDRATO 120MG	Comprimido	250	R\$ 2,46	R\$ 616,00
157	VERAPAMIL,CLORIDRATO 80MG	Comprimido	250	R\$ 0,61	R\$ 152,50
158	LAMITOR 25 MG COMP C/30	CX	25	R\$ 60,54	R\$ 1.513,60
159	SABRIL 500MG COMP	CX	50	R\$ 7,94	R\$ 397,10
160	VENVASE 30MG COMP	CX	13	R\$ 23,54	R\$ 294,25
161	ALENIA 12/400 C/60	CX	13	R\$ 3,19	R\$ 39,88
162	EXELON PATCH27MG ADESIVO	CX	25	R\$ 35,11	R\$ 877,80
163	RAZAPINA 30 MG COMP	CX	5	R\$ 6,07	R\$ 30,36
164	CLOPIXOL DEPOT 200MG	UNID	13	R\$ 127,42	R\$ 1.592,80
165	ALENIA 12/400	CX	25	R\$ 1,74	R\$ 43,48
166	CLOPIXOL DEPOT 200MG	UNID	13	R\$ 127,42	R\$ 1.592,80
167	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	500	R\$ 2,16	R\$ 1.079,10
168	BACLOFLEN COMP	COMP	1.250	R\$ 1,88	R\$ 2.350,00
169	CLOMIPRAMINA 25MG COM	Comp	250	R\$ 3,81	R\$ 951,50
170	EXELON PATCK 15CM 27MG	CX	50	R\$ 14,04	R\$ 701,80
171	HEPA MERK	CX	50	R\$ 6,14	R\$ 306,90
172	IMIPRAMINA 25 MG COMP	Comp.	1.250	R\$ 3,89	R\$ 4.867,50
173	FRISIUM 10MG COMP	COMP	1.250	R\$ 1,34	R\$ 1.674,75
174	VARFARINA 5 MG COMP C30	COMP	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
175	PROPATLNITRATO 10 MG 50 COMP	COMP	1.250	R\$ 0,60	R\$ 750,00
176	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	2.500	R\$ 1,94	R\$ 4.840,00
177	PRADAXA 150MG C/60	COMP	500	R\$ 9,28	R\$ 4.642,00
178	RAZAPINA 30MG	COMP	500	R\$ 6,07	R\$ 3.036,00
179	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	500	R\$ 1,96	R\$ 979,00
180	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	COMP	1.250	R\$ 1,96	R\$ 2.447,50
181	RITALINA 10mg comp	COMP	1.250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
182	SINVASTATINA 40MG COM	COMP	1.250	R\$ 1,94	R\$ 2.425,00
183	VALPAKINE 200MG LIQ	SUSPENSA	125	R\$ 26,73	R\$ 3.341,25
184	VALPAKINE LIQ 200MG	FRASCO	25	R\$ 26,73	R\$ 668,25
185	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	Comp.	2.500	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
186	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	Comp.	2.500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
187	VYTORIN 10/40MG COMP	COMP	750	R\$ 8,27	R\$ 6.204,00
188	VALSARTANA 160MG	COMP	7.500	R\$ 4,77	R\$ 35.805,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ORDEM	MEDICAMENTOS/GOTAS				
TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
189	AC.BOR.FENIL+ TETR(ANESTESICO COL C1	Frasco	8	R\$ 13,34	R\$ 100,05
190	BROMET.IPRATROPIO 0,25MG 20 ML	Frasco	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
191	BROMIDRATO DE FENOTEROL	Frasco	250	R\$ 4,91	R\$ 1.227,50
192	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	Frasco	13	R\$ 23,54	R\$ 294,25
193	DIPIRONA GOTAS	Frasco	2.500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
194	HIOSCINA COMPOSTO 20 ML	FRASCO	1.250	R\$ 9,95	R\$ 12.437,50
195	HIOSCINA SIMPLES 20 ML	Frasco	750	R\$ 6,41	R\$ 4.807,50
196	IBUPROFENO 50MG GOTA	Frasco	2.500	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
197	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML	Frasco	1.250	R\$ 1,06	R\$ 1.325,00
198	NIMESULIDA 50 MG/ 15 ML	Frasco	2.500	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
199	NITRATO DE PRATA 1%	Frasco	13	R\$ 15,56	R\$ 194,50
200	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	Frasco	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
201	PILOCARPINA,CLORIDRATO 2% SOL OFTALMICA	Frasco	5	R\$ 47,41	R\$ 237,05
202	PILOCARPINA,CLORIDRATO 4% SOL OFTALMICA	Frasco	5	R\$ 69,92	R\$ 349,58
203	SIMETICONA 75 MG GOTAS 10 ML	Frasco	1.250	R\$ 2,04	R\$ 2.550,00
204	TIMOLOL 0,5% SOL.OFTALM 5ML	Frasco	25	R\$ 1,74	R\$ 43,50

ORDEM	POMADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
205	ACICLOVIR POMADA	Tubos	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
206	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	Tubos	125	R\$ 4,15	R\$ 518,75
207	DEXAMETASONA CREME	Tubos	2.500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
208	ESTRIOPAX - CREME VAGINAL	Tubos	13	R\$ 73,99	R\$ 924,83
209	KOLLGENASE POMADA	Tubos	1.250	R\$ 19,72	R\$ 24.650,00
210	LIDOCAINA 20 MG GEL 30G	Tubos	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
211	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Tubos	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
212	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	Tubos	125	R\$ 11,55	R\$ 1.443,75
213	MICONAZOL CREME VAGINAL	Tubos	250	R\$ 7,69	R\$ 1.922,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

214	NEOMICINA + BACIT 5MG/250UI 15 G POMADA	Tubos	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
215	NISTATINA CREME VAGINAL	Tubos	2.500	R\$ 11,77	R\$ 29.425,00
216	SULFADIAZINA DE PRATA	Tubos	250	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50

ORDEM	INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
217	ADENOSINA 3ML/ML AMPOLA	UNIDADE	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
218	ADRENALINA 1ML/ML AMPOLA	UNIDADE	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
219	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML (agua destilada)	UNIDADE	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
220	AMICACINA 40MG INJ	UNIDADE	250	R\$ 2,69	R\$ 672,50
221	AMINOFILINA AMPOLA	UNIDADE	250	R\$ 0,94	R\$ 235,00
222	AMIODARONA ,CLORIDRATO 50MG AMPOLA	UNIDADE	250	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50
223	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA	UNIDADE	75	R\$ 11,28	R\$ 846,00
224	ATROPINA,SULFATO AMPOLA	UNIDADE	250	R\$ 0,56	R\$ 140,00
225	BENZILPENICLINA BENZATINA 1200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL	UNIDADE	1.250	R\$ 13,37	R\$ 16.712,50
226	BENZILPENICLINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL	UNIDADE	750	R\$ 12,88	R\$ 9.660,00
227	BENZILPENILICILNA POTASSICA CRISTALINA 5.000 UI INJ	UNIDADE	125	R\$ 12,87	R\$ 1.608,75
228	BICARBONATO DE SODIO SOL INJ 8.4 % AMPOLA	UNIDADE	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
229	BUPIVACAÍNA,CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50
230	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPA) UNIDADE	UNIDADE	5.000	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
231	CEDILANIDE AMPOLA	UNIDADE	125	R\$ 2,34	R\$ 292,50
232	CEFALOTINA 1G INJ	UNIDADE	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
233	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	UNIDADE	1.250	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
234	CEFTRIAXONA 500G INJEÇÃO IM	UNIDADE	125	R\$ 33,24	R\$ 4.155,25
235	CIMETIDINA AMPOLA	UNIDADE	1.250	R\$ 1,55	R\$ 1.937,50
236	CIPROFLOXACINO 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
237	CLINDAMICINA 600MG INJ AMPOLA 1ML	UNIDADE	125	R\$ 4,91	R\$ 613,75
238	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	UNIDADE	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50
239	CLORETO DE SODIO 20%	UNIDADE	250	R\$ 0,41	R\$ 102,50
240	CLORPROMAZINA 25 MG 5 ML	UNIDADE	150	R\$ 1,26	R\$ 189,00
241	COMPLEXO B AMPOLA	UNIDADE	2.500	R\$ 1,31	R\$ 3.275,00
242	DEXAMETASONA ,FOSFATO DISSÓDIO 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA	1.250	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

243	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ	UNIDADE	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
244	DIMEM PIRIDOX+ GLICOSE 10 ML	UNIDADE	750	R\$ 4,49	R\$ 3.367,50
245	DIPIRONA SODICA 1G AMPOLA	UNIDADE	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
246	DOBUTAMINA CLORITADO 12.5 MG/ML INJ CX 100	UNIDADE/CX	150	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
247	DOPAMINA 50 MG 10 ML	UNIDADE	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
248	ETILEFRINA 10 MG IML	UNIDADE	625	R\$ 1,34	R\$ 837,50
249	FENITOINA 50 MG 5 ML	UNIDADE	150	R\$ 2,21	R\$ 331,50
250	FENTANILA 05/5ML 2 ML	UNIDADE	125	R\$ 1,08	R\$ 135,00
251	FLUMAZENIL 05/5 ML	UNIDADE	125	R\$ 20,70	R\$ 2.587,50
252	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	UNIDADE	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
253	GLICOSE 25% SOLUÇÃO AMPOLAS	UNIDADE	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
254	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLAS UNIDADES	UNIDADE	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
255	GLUCONATO DE CALCIO 10%	UNIDADE	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
256	GLUCANTIME AMPOLA	UNIDADE	25	R\$ 16,28	R\$ 407,00
257	HEPARINA SÓDICA 5000/0.25UI/ML	UNIDADE	75	R\$ 18,83	R\$ 1.412,25
258	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG	UNIDADE	250	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
259	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG	UNIDADE	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
260	HIOSCINA SIMPLES INJ	UNIDADE	1.250	R\$ 1,21	R\$ 1.512,50
261	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% C/VASO AMPOLA	UNIDADE	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
262	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% S/VASO AMPOLA	UNIDADE	125	R\$ 3,61	R\$ 451,25
263	MAGNÉSIO ,SULFATO 10% SOL INJETÁVEL	UNIDADE	150	R\$ 0,56	R\$ 84,00
264	MAGNÉSIO ,SULFATO 50% SOL INJETÁVEL	UNIDADE	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50
265	MERTHERGIN AMPOLA	UNIDADE	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
266	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2ML	UNIDADE	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
267	metronidazol INJETAVEL	UNIDADE	125	R\$ 2,14	R\$ 267,50
268	NALOXONA 0,4MG 1 ML	UNIDADE	75	R\$ 9,55	R\$ 716,25
269	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO DE, 2MG/ML	UNIDADE	125	R\$ 5,96	R\$ 745,00
270	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPO UNIDADE	UNIDADE	25	R\$ 13,47	R\$ 336,75
271	ocitocina 5UI/ML 1ML INJ	UNIDADE	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
272	OMEPRAZOL 40MG INJ CX C/20 FRASCOS	UNIDADE	750	R\$ 11,15	R\$ 8.362,50
273	OXACILINA 500MG INJETAVÉL CX C/50 AMPOLA	UNIDADE	150	R\$ 4,16	R\$ 624,00
274	PROPOVAN 10MG /ML 5X10	UNIDADE	125	R\$ 44,79	R\$ 5.598,75
275	PROMETAZINA INJ 25 ML	UNIDADE	1.250	R\$ 2,06	R\$ 2.575,00
276	RANITIDINA 50MG/ML INJ	UNIDADE	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
277	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	50.000	R\$ 3,25	R\$ 162.500,00
278	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	25.000	R\$ 4,79	R\$ 119.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

279	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	25.000	R\$ 3,97	R\$ 99.250,00
280	SORO glicofisiológico 500ML	UNIDADE	1.250	R\$ 4,03	R\$ 5.037,50
281	SORO GLICOSADO 250 ML	UNIDADE	12.500	R\$ 4,81	R\$ 60.125,00
282	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	7.500	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00
283	SORO MANITOL 250ML	UNIDADE	250	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
284	SORO RINGER C /LACTATO 500ML	UNIDADE	7.500	R\$ 4,96	R\$ 37.200,00
285	SORO RINGER S/ LACTATO 500 ML	UNIDADE	2.500	R\$ 5,18	R\$ 12.950,00
286	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJ	UNIDADE	1.250	R\$ 4,29	R\$ 5.362,50
287	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80+16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 5,82	R\$ 145,50
288	TENOXICAM 20ML INJ	UNIDADE	1.250	R\$ 7,85	R\$ 9.812,50
289	TENOXICAM 40ML INJ	UNIDADE	1.250	R\$ 5,68	R\$ 7.100,00
290	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACETATO	UNIDADE	25	R\$ 18,44	R\$ 460,90
291	TRANSAMIN AMPOLA	UNIDADE	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
292	VITAMINA C 500mg /5ML AMPOLA	UNIDADE	12.500	R\$ 0,96	R\$ 12.000,00
293	VITAMINA K AMPOLA	UNIDADE	125	R\$ 2,33	R\$ 291,25

ORDEM	CONTROLADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
294	ARIPIRAZOL 10MG	COMP	1.250	R\$ 13,73	R\$ 17.162,50
295	ÁCIDO VALPRÓICO(valproato de sódio) 500MG COMP	COMP	1.250	R\$ 2,88	R\$ 3.600,00
296	ÁCIDO VALPRÓICO(valproato de sódio) 300MG	COMP	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00
297	ÁCIDO VALPRÓICO(valproato de sódio) 500MG CAPSULA	Cápsula	1.250	R\$ 2,88	R\$ 3.600,00
298	ÁCIDO VALPRÓICO(valproato de sódio) 50MG /ML XAROPE	SUSPENS	75	R\$ 7,57	R\$ 567,75
299	ALPRAZOLAM	COMP	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
300	AMATO OU TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	1.250	R\$ 129,49	R\$ 161.862,50
301	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMPOLA	1.250	R\$ 6,61	R\$ 8.262,50
302	ROCURONIO 50 MG 5 ML	AMPOLA	1.250	R\$ 19,09	R\$ 23.862,50
303	SUXAMETONIO 100 MG	AMPOLA	1.250	R\$ 11,15	R\$ 13.937,50
304	SUXAMETONIO 500 MG	AMPOLA	1.250	R\$ 12,74	R\$ 15.925,00
305	NEOSTGMAINA 0,5 MG	AMPOLA	1.250	R\$ 0,96	R\$ 1.200,00
306	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 75MG COMP	COMP	2.500	R\$ 2,48	R\$ 6.200,00
307	AMITRIPLINA 25MG COMP	COMP	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
308	BROMAZEPAM 3MG COMP. (LEXOTAN) UNIDADE	Comprimid	1.250	R\$ 1,78	R\$ 2.225,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

309	BUSPIRONA C/20	Comp	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
310	CARBIDOPA + LEVODA 25MG + 250 MG	Comp	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
311	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	Comp	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
312	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO	SUSPENS	125	R\$ 11,59	R\$ 1.448,75
313	CARMAZEPINA 200 MG	Comp	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
314	CITALOPRAM 20MG COMP. UNIDADE	Comprimido	1.250	R\$ 0,33	R\$ 412,50
315	CLOMIPRAMINA 25MG COM	Comp	2.500	R\$ 3,89	R\$ 9.725,00
316	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2.5MG/ML	frasco/ gotas	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50
317	CLONAZEPAN 2MG CX C/ 20 COMP	COMP	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
318	CLOPROMAZINA,CLORIDRATO 25MGCOMP	Comp.	12.500	R\$ 0,38	R\$ 4.750,00
319	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP	COMP	1.250	R\$ 0,88	R\$ 1.100,00
320	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO	AMPOLA	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50
321	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA	Ampola	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
322	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	2.500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
323	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML INJETAVEL	Ampola	125	R\$ 4,58	R\$ 572,50
324	cloridrato de sertralina 50 MG	Comp	1.250	R\$ 2,66	R\$ 3.325,00
325	CLOZAPINA 100MG	Comp	1.250	R\$ 14,67	R\$ 18.337,50
326	CLOZAPINA 25MG COMP	Comp	1.250	R\$ 3,63	R\$ 4.537,50
327	DEPAKENE LIQUIDO	LIQUIDO	50	R\$ 28,71	R\$ 1.435,50
328	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
329	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA	175	R\$ 1,10	R\$ 192,50
330	DIAZEPAN 10MG COMP	COMP	75.000	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
331	DOLANTINA INJETAVEL	Ampola	125	R\$ 36,01	R\$ 4.501,25
332	EXELON PATCH 27 MG	CX	8	R\$ 1.053,82	R\$ 7.903,65
333	FENITOINA SODICA 100MG COMP	COMP	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
334	FENITOINA SODICA INJ 50MG/ML AMPOLA	Ampola	125	R\$ 5,13	R\$ 641,25
335	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
336	FENOBARBITAL INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
337	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML GOTAS	GOTAS	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
338	FLUOXETINA 25 MG,CLORIDRATO	Comp	37.500	R\$ 0,07	R\$ 2.625,00
339	FRISIUM 10MG COMP	COMP	1.250	R\$ 29,00	R\$ 36.250,00
340	HALOPERIDOL ,DECANOATO (70.52MG)50MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 34,36	R\$ 8.590,00
341	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	250	R\$ 0,24	R\$ 60,00
342	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	SOL ORAL	13	R\$ 8,34	R\$ 104,25
343	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
344	HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA	AMPOLA	150	R\$ 17,86	R\$ 2.679,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

345	IMIPRAMINA 50 MG COMP	Comp.	7.500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
346	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
347	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	250	R\$ 23,58	R\$ 5.895,00
348	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 100+25MG CAPSULA	Comp	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
349	LEVODOPA + CLORIDRATO BENZERAZIDA 200+50MG CAPSULA	CAPSULA	750	R\$ 3,87	R\$ 2.902,50
350	LEVODOPA+ CARBIDOPA 200+50 MG	Comp	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50
351	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	Comp	250	R\$ 1,41	R\$ 352,50
352	MORFINA 10MG/ML COMP	COMP	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
353	MORFINA 10MG/ML INJ	Ampola	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
354	METADONA 10 MG	COMP	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
355	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 10MG CAPSULA	CAPSULA	1.250	R\$ 1,36	R\$ 1.700,00
356	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG CAPSULA	CAPSULA	2.500	R\$ 1,28	R\$ 3.200,00
357	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 50MG CAPSULA	CAPSULA	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
358	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 75MG CAPSULA	CAPSULA	1.250	R\$ 2,55	R\$ 3.187,50
359	OLANZAPINA 10MG COMP	Comp	1.250	R\$ 25,66	R\$ 32.075,00
360	OLANZAPINA 5MG COMP	Comp	1.250	R\$ 29,02	R\$ 36.275,00
361	OLANZAPINA 25 MG	Comp	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
362	OLANZAPINA 300 MG	Comp	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
363	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL) UNIDADE	Comprimido	1.250	R\$ 7,81	R\$ 9.762,50
364	PAROXETINA 20MG COMP. (PONDERA) UNIDADE	Comprimido	2.500	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
365	QUETIAPINA 100MG COMP	Comp	1.250	R\$ 1,43	R\$ 1.787,50
366	QUETIAPINA 300MG COMP	Comp	1.250	R\$ 59,60	R\$ 74.500,00
367	QUETIAPINA 200MG COMP	Comp	1.250	R\$ 1,98	R\$ 2.475,00
368	SABRIL 500MG COMP	COMP	2.500	R\$ 7,94	R\$ 19.850,00
369	RISPERIDONA 1MG COMP	Comp	1.250	R\$ 0,42	R\$ 525,00
370	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	Comp.	2.500	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
371	RISPERIDONA 3MG COMP (ZARGUS)	Comp	1.250	R\$ 1,96	R\$ 2.450,00
372	RISPERIDONA 4MG C/30 COMP (ZARGUS)	Comp.	750	R\$ 1,96	R\$ 1.470,00
373	RITALINA 10MG COMP	COMP	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
374	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	250	R\$ 0,26	R\$ 65,00
375	TIORIDAZINA 50 MG	Comp	125	R\$ 2,77	R\$ 346,25
376	TRAMADOL 100 MG	Comp	5.000	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
377	TRAMADOL 50MG INJETAVEL	Ampola	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
378	TRAMADOL100MG	Ampola	125	R\$ 23,08	R\$ 2.885,00
379	TRAMAL 50MG COMP (TRAMALIV)	COMP	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
380	VALPAKINE 200MG LIQ	SUSPENSA	50	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

381	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	1.250	R\$ 1,76	R\$ 2.200,00
382	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	1.250	R\$ 1,76	R\$ 2.200,00
383	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	Comp.	750	R\$ 1,76	R\$ 1.320,00
384	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	Comp.	750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
385	VENVASE 70MG C/28 COMP	Comp	250	R\$ 28,53	R\$ 7.132,50
386	VENVASE 30MG C/28 COMP	COMP	250	R\$ 23,54	R\$ 5.885,00
387	CLOPIXOL DEPOT 200MG	AMPOLA	5	R\$ 127,42	R\$ 637,10
388	RAZAPINA 30MG COMP CX	COMP	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
389	RIVOTRIL GOTAS	GOTAS	75	R\$ 31,06	R\$ 2.329,50

ORDEM	ALIMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
390	BEM VITAL ESPESSARE	UNIDADE	75	R\$ 132,00	R\$ 9.900,00
391	COMPLEMENTO SUSTAGEN LATA 400G	UNIDADE	350	R\$ 59,40	R\$ 20.790,00
392	LEITE NAN 1 CONFORT 800MG	UNIDADE	250	R\$ 126,38	R\$ 31.595,00
393	LEITE NAN 1 800 MG	UNIDADE	250	R\$ 132,38	R\$ 33.095,00
394	LEITE NAN 2 800 MG	UNIDADE	250	R\$ 134,38	R\$ 33.595,00
395	LEITE NAN S/LACTOSE 400G	UNIDADE	250	R\$ 109,63	R\$ 27.407,50
396	LEITE NINHO 400G LATA	UNIDADES	250	R\$ 39,38	R\$ 9.845,00
397	LEITE PEDIASUE	UNIDADE	250	R\$ 63,10	R\$ 15.775,00
398	LEITE NUTRISON ENERGY 1LT	UNIDADE	250	R\$ 71,10	R\$ 17.775,00
399	NUTREN JUNIOR 400G	UNIDADE	250	R\$ 89,70	R\$ 22.425,00
400	SUPLEMENTO ISOSOURE	LITROS	250	R\$ 46,60	R\$ 11.650,00
401	SUPLEMENTO OLISSAC	UNIDADE	500	R\$ 65,98	R\$ 32.990,00
402	TAURINA 250MG E PIRODOXINA 100MG EM 3ML DE SOLUÇÃO 300ML	UNIDADE	50	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00

1.2. Para se estabelecer o preço médio de cada item foi adotou-se a recomendação da Instrução Normativa nº 05/2014 de 27 de junho de 2014“Onde dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral”, no qual cita:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)”.

1.2.1. O preço médio de cada item foram observadas as disposição contidas na Resolução de Consulta nº 20/2016 -TCE-MT.

1.3. As cotações dos itens citados no item 1.1, objeto desta contratação, seguem anexo a este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

2.1. Considerando que:

- A manutenção de estoque regular de medicamentos permite o desenvolvimento das atividades de assistência à básica e **ATENDIMENTO DOS MANDADOS JUDICIAIS**, evitando desta forma, a descontinuidade do tratamento dos pacientes e, ainda, aquisições emergenciais a custos financeiros bem mais elevados para a Instituição.

Com o intuito de dar continuidade no fornecimento dos **Medicamentos**, ampliando as opções de escolhas de fármacos para tratamentos das doenças de maior prevalência no Município Santo Antonio de Leverger-MT;

2.1.2 Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição dos medicamentos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, para continuidade das ações básicas de saúde nas comunidades de Santo Antonio de Leverger - MT.

2.1.3 Por se tratar de um bem comum, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial será efetuada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, de acordo com item I do § Único do Art. 1º e com a Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e na legislação complementar e ainda com o disposto no art.3º, do Decreto nº 7.892, de 2013, Incisos I, II e IV, que dita:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

2.2.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do Município de Santo Antonio de Leverger -MT e à obtenção de melhores preços por meio da concorrência.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.2. O fornecimento será efetuado **parceladamente**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3. A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, no local abaixo indicado:

3.4. Prédio sede da Secretaria Municipal de Gestão, sito a Rua Sargento Benjamin Pedroso, nº 711, centro, Santo Antônio do Leverger.

3.5. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do consumo e da quantidade solicitada pelas farmacêuticas.

3.6. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Secretaria Municipal de Gestão e para as farmacêuticas, junto com o setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 3.7. Casa a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão e para as farmacêuticas solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo de não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.2. Os bens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Será realizado no ato da entrega por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação pela comissão de recebimento de insumos, que se dará até **10 (Dez) dias** do recebimento provisório.

- 4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.3. A administração rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- 4.4. O recebimento definitivo dos insumos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 4.5. Os pedidos de fornecimento serão feitos em formulário próprio para a Administração da solicitante (Fornecedor), e a empresa adjudicada devesse assiná-la e devolve-la, podendo ser via fax ou e-mail, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a contar da data do seu recebimento.

- 4.6. Para a descrição dos itens nas Notas Fiscais **são obrigatórios**:

- a) Que estejam especificados pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI) contendo as especificações completas;
- b) Conter a descrição do fabricante do produto;
- c) Conter o número de registro na sua forma completa, ou seja, com 13 dígitos, que remete a apresentação farmacêutica;
- d) Conter descrição da marca (nome comercial), não sendo aceitas cotações opcionais para o mesmo item;
- e) Conter o valor unitário e valor total do item, de acordo com a quantidade entregue;
- f) Conter fator embalagem por item;
- g) Conter descritos os lotes, validade e forma farmacêutica por item.

- 4.7. As Notas Fiscais devem conter o número de Empenho de Referência e número do Pregão..

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.2. Serão devolvidos os medicamentos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem **prazo de validade inferior a 75%** (Setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos **apresentar data de fabricação e data de validade**, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas.

- 5.2.1 O ônus da substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela Contratada.

- 5.3. Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) Limpeza;
- b) Resistência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- c) Bom estado de conservação e higiene;
- d) Características que garantam as qualidades comerciais do produto;
- e) Características que atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.4. As embalagens deverão seguir, preferencialmente, as exigências contidas na RDC nº21, de 28 de março de 2012, que institui o **Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde**.

5.5. A marcação da embalagem deverá trazer, nas duas menores faces laterais opostas, as seguintes informações:

- a) Nº do lote;
- b) Data de embalagem e prazo ou data de validade;
- c) Identificação do responsável pelo produto;
- d) Nº de registro nos órgãos competentes;
- e) Nº do empenho.

5.6. Serão rejeitados aqueles medicamentos que se apresentarem fora das especificações ou ainda que estiverem amassados, rasgados, violados, ficando a empresa fornecedora obrigada a proceder à troca, sob pena de multa conforme o item 15 deste Termo de Referência.

5.7. Caso satisfatório as verificações citadas nos itens 8.1 a 8.4, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do responsável pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da Nota Fiscal correspondente ao pagamento.

5.8. Caso sejam insatisfatórias as verificações citadas nos itens 8.1 a 8.4, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o(s) material(is) será(ão) rejeitado(s), **devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens 8 e 9.

5.9. Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo.

5.10. Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

5.11. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.12. Os medicamentos devem estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), contendo as especificações completas, inclusive indicando a marca do produto. Deverá conter o número de registro do medicamento na sua forma completa, ou seja, com 13 dígitos, que remete à apresentação farmacêutica. Deverá conter a indicação da marca, referência do produto, não sendo aceitas cotações opcionais para o item e, ainda, conter valor unitário e total do item, além de ser mencionado o fator de embalagem.

6. DO PAGAMENTO

6.2. O pagamento será efetuado por OBJETO efetivamente entregue, após o recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 6.3.** O pagamento dos serviços será realizado em moeda corrente, através de Ordem Bancária ate **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme o disposto nos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o numero do Banco, Conta Corrente e Agencia Bancária onde devera ser efetuado o deposito.
- 6.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado ate que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7.** A Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época e com a finalidade de ter a sua disposição, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas de seus empregados.
- 6.8.** No caso de ocorrer rejeição da NF/Fatura de serviços motivada por erro ou incorreções, o prazo de ate **10 (dez) dias** passara a ser contado a partir da data de sua reapresentação, em vias originais, examinadas as causas da recusa. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, sem a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 6.9.** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. A Contratada obriga-se a:

7.2.4. Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e nos Decreto pertinente ao processo, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 11.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.4 Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória será de acordo com o edital, valor por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - b.2. Compensatória de **10%** (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (**No município de Santo Antonio de Leverger-MT**), pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 11.2.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 11.2.3 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 11.2.4 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.2.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência.
- 11.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

11.8 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

12.1.4 O atraso injustificado no início do fornecimento.

12.1.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

12.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

12.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.13 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

12.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS DEMAIS DESPESAS

13.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta licitação), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT

14 DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 DO ORÇAMENTO DETALHADO E DA ACEITAÇÃO

15.1 O orçamento detalhado, bem como a planilha de custo com o valor estimado para a aquisição, foi obtido mediante pesquisa de preço realizada a cargo da Secretaria Municipal de Saude juntamente com a responsável a farmacêutica;

15.2 A aceitação dos materiais objeto deste Termo de Referência será feita com base no tipo menor preço, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento, bem como as especificidades constantes do edital de licitação que será de responsabilidade da farmacêutica.

Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2017.

ANA PAULA TORRES DE SOUZA
FARMACEUTICA
CRF N°1253



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II

[MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO]

PREGÃO Nº 019/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Leverger – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 006/2016 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

Diretor ou Representante Legal
(reconhecer firma em cartório)

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III

*[MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO]*

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017-Registro de Preços**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV

*[MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)]*

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____
- SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos
na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação
na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº. 019/2017** seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(**estado civil**), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(**cidade/estado**),.....
DECLARA, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referencia.

Local e data,

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VI

*[CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]*

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 – Registro de Preços

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

.....
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VII

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017– Registro de Preços

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

Aos xx dias do mês de xx de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **xx/xx/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:		CNPJ:		
Endereço:		Nº:		
Bairro:		Cidade:	CEP:	
Representante Legal:		CPF:		
Email:		Telefone:		
ORDEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens , unidade , especificação, marca , fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2º classificação, mediante anuência da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao do licitante em primeiro lugar(primeiro lugar).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP convocará as demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8666/93, LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

3.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo o Município de Santo Antonio de Leverger-MT, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração contrato social carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificadas e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a de **a fornecer os medicamentos** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULAS QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT representado Prefeitura Municipal, através de um fiscal de Registro de Preços que será a farmacêutica devidamente nomeada e designada para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Gestão juntamente para o Setor de Licitação e Contratos do Município de Santo Antônio do Leverger/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não cumprimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar Adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade dos medicamentos.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos os medicamentos entregue como especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos medicamentos.

7.3. Em se verificando vícios nos medicamentos ou avaria, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos medicamentos será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue á contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** para a devida entrega dos medicamentos dos itens adjudicados **poderá** ser com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega dos no dia agendado pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entregar do material.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por faz – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, e empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhista, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal.

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e , mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições á percepção do valor faturado;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos o fornecimento de medicamentos, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente edital.

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger-MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Presencial dele decorrente:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pela servidora.....designado pela secretaria....., nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V – O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos que vierem a apresentar defeitos/avaria ;
- VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII – Demais sanções prevista no Edital e Termo de Referência.

12.1.1. O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata , devidamente comprovados e justificados.:

- I – Por razão de interesse público;
- II – A pedido do fornecedor.

12.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as perfeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta- Corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

13.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, “ A” DA Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para os correntes exercícios: nas seguintes Rubricas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

EXERCÍCIO 2017:
Funcional Programática

XX

XX

Os valores referentes ao exercício de 2017 serão consignados na proposta orçamentária daqueles exercícios.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013e no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, aplicação do percentual 0,5% (meio por cento) , a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos de acordo com o edital Pregão Presencial 019/2017;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santo Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

16.6. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativa prevista no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativa aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002,08.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado pelo o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos se comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preço vincula – se às disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública, documentação credenciamento e habilitação;
- c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do fornecer.
- b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e os assuntos especificam da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO / SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando- se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de publicação na imprensa Oficial do Estado, em conformidade com disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Santo Antonio de Leverger/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito lega, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
ANEXO IX**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr **Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º -----, com sede na rua: _____, neste ato representado pelo seu sócio diretor, _____, portadora do RG. N.º _____ SSP/___ e CPF N.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, sito na Av. _____ nº_____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os **MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório no Pregão Presencial 019/2017

1.2 – Os fornecimentos dos medicamentos deverão ser entregue em conformidade e de acordo com as especificações Termo Referência constantes no Anexo I do **Edital do Pregão Presencial 019/2017**.

ORDEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

NOTA: A manutenção de estoque regular de medicamentos permite o desenvolvimento das atividades de assistência à básica e **ATENDIMENTO DOS MANDADOS JUDICIAIS**, evitando desta forma, a descontinuidade do tratamento dos pacientes e, ainda, aquisições emergenciais a custos financeiros bem mais elevados para a Instituição.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor por ITEM de R\$ xxxxxxxxx serem pagos até 15(quinze) dias após a apresentação das ordem de fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

referente as entrega dos medicamentos apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato .

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 019/2017**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da **CONTRATADA** e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3- Será de responsabilidade da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, o fornecimento a ordem de fornecimento e os empenhos referente ao quantitativo dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão.

8.1.4. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Presencial 019/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o fornecimentos dos medicamentos em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Presencial 019/2017.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº xxxx, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal xxxxxxxx.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:
Secretaria Municipal de Saúde.

00.000.000.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT. -----de ----- de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

Nome do responsável legal

Nome da empresa

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

RG:

RG: